



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

LEI N° 612/2013

De 06 de Dezembro de 2013

"Autoriza o Executivo Municipal a adquirir e ceder bens móveis que especifica ao Juízo da 167ª Zona Eleitoral de Regente Feijó e dá outras providências".

HELLY VALDO BATISTELA, Prefeito Municipal de Taciba, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal Aprovou e ele Sanciona e Promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a adquirir e ceder ao Juízo da 167ª Zona Eleitoral de Regente Feijó - Estado de São Paulo, os seguintes bens móveis:

I - 1 (um) Aparelho de Ar Condicionado Tipo Split com 36000 BTUS; e

II - 1 (uma) Cortina de Ar com 90 centímetros.

Art. 2º - A Cessão de Uso dos bens públicos municipais de que trata o art. 1º, destinar-se-ão ao uso exclusivo do Juízo da 167ª Zona Eleitoral de Regente Feijó, Estado de São Paulo.

Art. 3º - A Cessão de Uso dos bens públicos municipais nos termos da presente Lei será de 5 (cinco) anos, cujo prazo poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE TACIBA

Paço Municipal "Prefeito João Osório Zorzetti"

Art. 4º - As condições em que se operará a Cessão de Uso de bens públicos municipais são as constantes da minuta do Termo de Cessão em anexo, a qual passa a fazer parte integrante e inseparável da presente Lei.

Art. 5º - As despesas decorrentes com a aplicação da presente Lei correrão por conta de dotações orçamentárias consignadas no orçamento vigente.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Taciba, em 06 de Dezembro de 2013.

HELÝ VALDO BATISTELA

Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria no livro competente, publicada por Edital no lugar público de costume, na data supra.

HEDMAR BATISTELA

Secretário Municipal de
Administração e Finanças